

TC 155/SMADS/2018 MSE Izabel Ribeiro OSC Associação Cultural Nossa Senhora
Processo SEI : 6024.2018/00027788-2

Considerando o Parecer exarado pelo Gestor da Parceria, conclui-se:

() pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS**.

(x) pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS**, conforme segue(m) descritas:

Mês/Ano	Apontamento da(s) ressalva(s)
03/2018	Instituições bancarias favorecidas em diversas situações bancarias, sem identificação de beneficiário final, entrega do ajuste fora do prazo estabelecido por lei
04/2018	Instituições bancarias favorecidas em diversas situações bancarias, sem identificação de beneficiário final, tarifa bancaria no valor de 5.95, entrega do ajuste fora do prazo estabelecido por lei
06/2018	Entrega do ajuste fora do prazo estabelecido por lei
07/2018	Lançamento de DAMSP no valor de 6.499,25, pagamento de despesa de manutenção de equipamento de projeção não pertencente ao serviço no valor de R\$ 500,00, entrega do ajuste fora do prazo estabelecido por lei
08/2018	Aplicação de R\$ 65.963,00 em fundo de renda fixa em 03/08/2018, resgate para pagamento de despesas no valor de R\$ 39.359,12 de forma que falta a apresentação das despesas pagas em data posterior a vigência do serviço, no valor da diferença deste saldo, ou seja, R\$ 26.603,88
02/2019	Rejeição da prestação de Contas: Omissão no dever de prestar contas
05/2019	Recurso da OSC a SAS, aceito por orientação de COJUR

Observações da Comissão de Monitoramento:

Diante das informações apresentadas entendemos que o valor a ser restituído é composto por:

R\$ 5,95 referente tarifa bancaria; **R\$ 6.499,25** referente pagamento guia DAMSP relacionado a devolução de finalização de parceria anterior (pago indevidamente com verbas desta parceria); **R\$ 500,00** referente a despesa com equipamento não pertencente ao serviço e **R\$ 26.603,88** de valores restante do Fundo de Renda Fixa, cujas despesas não foram comprovadas posterior a vigência do serviço. Totalizando: **33.609,08**

Sugerimos a NGA, encaminhamento a SMADS/CGPAR/APEC para revisão da guia DAMSP.

() pela **REJEIÇÃO DAS CONTAS**, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

() omissão no dever de prestar contas

() descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

() dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico

() desfalque ou desvio de dinheiro, de bens ou valores público

() não execução do objeto da parceria

() recursos aplicados em finalidade diversa da prevista na parceria

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Data: 13/08/2019

nessa Cristina S. Fraga
Assistente Social
CRESS - SP 50618

Carimbo e assinatura do Titular

Maria B. S. Melo

RF. 650.923.1 / SAS-G

Coordenadora de Projetos
Carimbo e assinatura do Titular

Edemá de Moura
Assistente Técnico I

RF. 396.538.4
Carimbo e assinatura do Titular
SAS - Guaiatubás